



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 13/2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018-2021.

Autor: O Chefe do Poder Executivo

Relator: Vereador Osvaldo Krupek

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018-2021.

O projeto foi instruído com os relatórios constantes as fls. 4/48.

Consta das fls. 49/51 a análise e informação jurídica da Procuradoria desta Casa.

Por sua vez, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se favoravelmente à tramitação deste projeto, conforme verifica-se as fls. 52/54.

Em cumprimento aos preceitos do Estatuto da Cidade e da Lei de Responsabilidade Fiscal, foi designada e realizada audiência pública para apresentação do presente projeto Lei, conforme consta da ata de fls. 57.

II – ANÁLISE E VOTO

Nos termos do inciso I do artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, compete à Comissão de Finanças e Orçamento manifestar-se sobre o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou repercutam no respectivo patrimônio.

Em análise do presente projeto, verifico que este satisfaz as exigências do art. 165 da Constituição Federal, onde diz que os governos da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios devem elaborar Planos Plurianuais (PPA), Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e os Orçamentos Anuais (LOA), bem como, cumpriu



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



com o prazo estabelecido pelo Art. 109, da Lei Orgânica deste município que fixa como data limite para envio do PPA a Câmara Municipal o dia 30 de abril.

Com a finalidade de cumprir as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, foram juntados documentos que instruíram o projeto, sendo também designada e realizada audiência pública, onde na oportunidade foram apresentados e esclarecidos aos presentes todos os pontos deste projeto de Lei.

Tenho que o presente projeto merece seguir seu tramite nesta casa, vez que, está revestido de boa conduta administrativa e atende aos fins de interesse público.

Ante ao exposto, opino favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei Ordinária de nº 13/2017.

É como voto.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2017.

Vereador **OSVALDO KRUEK**
Relator



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

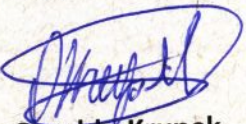


PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

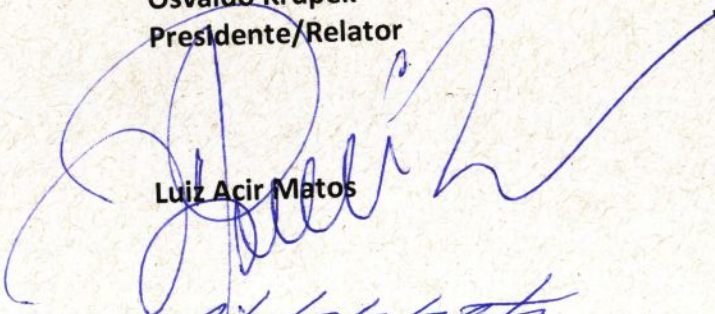
A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião do dia 30 de maio de 2017, analisou e entendeu que o Projeto de Lei nº 13/2017 atende aos interesses públicos, merecendo assim sua aprovação.

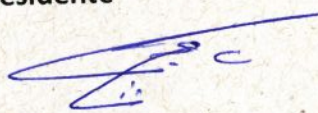
Desta forma, acompanham na íntegra o voto do relator.

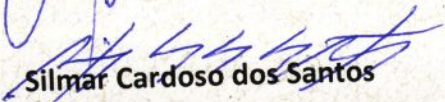
Sala das comissões, 30 de maio de 2017


Osvaldo Krupek
Presidente/Relator


Sidiney Heidemann
Vice-Presidente


Luiz Acir Matos


Fabrício Duarte Holovka


Silmar Cardoso dos Santos